



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 002, AO PROJETO DE LEI Nº 311/2025

Suprime e altera dispositivos do Projeto de Lei que altera os Arts. 2º, 3º e 4º, para adequar a forma de divulgação das informações sobre plantões médicos.

Art. 1º Ficam suprimidos do Art. 2º, parágrafo único:

I – o inciso I;

II – o inciso II; bem como quaisquer menções à identificação nominal dos profissionais.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O painel deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – a quantidade de médicos disponíveis por especialidade;

II – as especialidades disponíveis na unidade;

III – a data da última atualização das informações;

IV – a assinatura do responsável pela unidade de saúde;

V – informação sobre eventual ausência de profissionais.

Art. 3º O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As informações deverão ser atualizadas:

I – a cada 7 (sete) dias, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

II – mensalmente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Parágrafo único. Em caso de ausência de profissionais, a informação deverá ser atualizada imediatamente.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Contagem, 24 de março de 2026.

PEDRO LUIZ
VEREADOR

Câmara Municipal data - 23-Mar-2026 15:35 03/076-1/2

Emenda apresentada
em 23/03/2026
R. D.